

Edital 49/2024

Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                              | Editado por           | Atualizado em            |
|--------------------|---------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| 49/2024            | 90159-ESP-HOSP. GERAL S.MATEUS, DR.MANOEL BIFULCO | ROSELI JACOB NOFOENTE | 24/04/2024 14:37 (v 1.1) |
| Status             | PUBLICADO                                         |                       |                          |

Outras informações

| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 024.00057311/2024-49    |

1. Do objeto

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO HGSMDMB n.º 90035/2024

CONTRATANTE (ASG): UASG: 090159 - HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS – DR MANOEL BIFULCO

PROCESSO HGSMDMB n.º SEI 024.00057311/2024-49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIENICO COM ENTREGA PARCELADA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 111.250,00 (cento e onze mil, duzentos e cinquenta reais )

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 25/04/2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 08/05/2024 às 09h 00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

Torna-se público que o(a) HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS-DR MANOEL BIFULCO, por meio do (a) Seção Técnica de Farmácia, sediado(a) Rua Angelo de Cândia, 540 - São Mateus - CEP; 03958-000 - São Paulo, SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março

de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIENICO COM ENTREGA PARCELADA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

## 2. Do registro de preços

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## 3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – ME.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o **item 02**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Para o **item 01**, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na

qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021

## **4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipóteses.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6.. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4..7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. Do preenchimento da proposta**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos ) para o item 01; R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos ) para o item 02.**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos dois subitens anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

7.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital, como Anexo I.

## **8. Da fase da habilitação**

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [2 (duas) horas], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos subitens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas, item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

## **9. Da ata de registro de preços**

9.1.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## **10. Da formação do cadastro de reserva**

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## 11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [http\\compras.gov.br](http://compras.gov.br).

## 12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo, ( ANEXO III, Resolução SS Nº 65, de 01 de abril de 2024).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no âmbito do Estado de São Paulo..

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.9. sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o

adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021). Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento.

### **13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo (s) seguinte(s) meio(s): [https\\compras.gov.br](https://compras.gov.br)

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no (s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet: [https\\compras.gov.br](https://compras.gov.br) sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

## **14. Das disposições gerais**

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.2.. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.3.2.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de

sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://comprasnet.gov.br>.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.1.2. ANEXO II - Minuta de Contrato

15.2. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

15.3. ANEXO IV – **Resolução SS 65, de 01/04/2024;**

15.4. ANEXO V – Modelos protocolo de Entrega de Amostras .

São Paulo ,24 de abril de 2024

**Dr<sup>a</sup> KARIN FATIMA SILVEIRA**

Autoridade competente

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**KARIN FATIMA SILVEIRA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 24/04/2024 às 14:22:17.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PE 90035\_2024 - ANEXO I - TR 99-24 - AQUISICAO DE PAPEL HIGIENICO COM ENTREGA PARCELADA.pdf (399.78 KB)
- Anexo II - PE 90035\_2024 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - AQUISICAO DE PAPEL HIGIENICO - ENTREGA PARCELADA.pdf (613.13 KB)
- Anexo III - PE 90035\_2024 - ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA - AQUISICAO DE PAPEL HIGIENICO - ENTREGA PARCELADA.pdf (788.48 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - RESOLUCAO SS N 65, DE 1 DE ABRIL DE 2024 - SANCOES.pdf (674.34 KB)
- Anexo V - PE 90035\_2024 - ANEXO V- PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS - AQUISICAO DE PAPEL HIGIENICO - ENTREGA PARCELADA.pdf (603.54 KB)

**Anexo I - PE 90035\_2024 - ANEXO I - TR 99-24 -  
AQUISICAO DE PAPEL HIGIENICO COM ENTREGA  
PARCELADA.pdf**

Termo de Referência 99/2024

Informações Básicas

|                    |                                                   |                   |                          |
|--------------------|---------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                              | Editado por       | Atualizado em            |
| 99/2024            | 90159-ESP-HOSP. GERAL S.MATEUS, DR.MANOEL BIFULCO | MARILZA PARIZOTTO | 24/04/2024 12:29 (v 3.1) |
| Status             | PUBLICADO                                         |                   |                          |

Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 024.00057311/2024-49    |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIENICO COM ENTREGA PARCELADA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SIAFISICO | COMPRAS. GOV | UNIDADE DE MEDIDA   | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|---------------------|------------|--------------------|-----------------|
| 01   | Papel Higiênico para dispenser, de 1ª qualidade, apresentando folha dupla gofrado, na cor branca, alvura média de 88% a 97%, fragrância neutra, medindo 10 cm x 250 m (l x c); composto de 100% de celulose virgem, gramatura mínima de 14,5g/m2, tubete medindo 6,0 a 7 cm de diâmetro. Embalagem apropriada para manter a integridade do produto; conforme ABNT NBR 15464-10 | 6349331   | 364307       | pacote com 08 rolos | 950        | 89,00              | 84.550,00       |
|      | Papel Higiênico para dispenser, de 1ª qualidade, apresentando folha dupla gofrado, na cor branca, alvura média de 88% a 97%, fragrância neutra, medindo                                                                                                                                                                                                                        |           |              |                     |            |                    |                 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                       |         |        |                     |     |       |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------------------|-----|-------|-----------|
| 02 | <b>10 cm x 250 m (l x c);</b> composto de 100% de celulose virgem, <b>gramatura mínima de 14,5g/m2</b> , tubete medindo 6,0 a 7 cm de diâmetro. Embalagem apropriada para manter a integridade do produto; conforme ABNT NBR 15464-10 | 6349331 | 364307 | pacote com 08 rolos | 300 | 89,00 | 26.700,00 |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------------------|-----|-------|-----------|

1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como Bens de Natureza Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 10 ( dez ) meses, contados da emissão da Nota de Empenho/assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no orçamento anual deste hospital.

#### Da metodologia de cálculo para estimativa das quantidades.

2.3. A metodologia de cálculo para estimativa das quantidades encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos.

4.1.1. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de acondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.1.2. Os rolos de papel higiênicos deverão vir acondicionado em embalagem apropriada para manter a integridade do produto, contendo 8 rolos e constar externamente os seguintes dados: conteúdo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, prazo de validade, número de lote e número de Registro no Ministério da Saúde

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

| ITEM | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID. FORNEC        | QUANTIDADE |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|
| 01   | Papel Higiênico para dispenser, de 1ª qualidade, apresentando folha dupla gofrado, na cor branca, alvura média de 88% a 97%, fragrância neutra, medindo 10 cm x 250 m (l x c); composto de 100% de celulose virgem, gramatura mínima de 14,5g/m2, tubete medindo 6,0 a 7 cm de diâmetro. Embalagem apropriada para manter a integridade do produto; conforme ABNT NBR 15464-10. (Fornecimento deveser em pacotes com 08 rolos ).                                           | pacote com 08 rolos | 01         |
| 02   | Papel Higiênico para dispenser, de 1ª qualidade, apresentando folha dupla gofrado, na cor branca, alvura média de 88% a 97%, fragrância neutra, medindo 10 cm x 250 m (l x c); composto de 100% de celulose virgem, gramatura mínima de 14,5g/m2, tubete medindo 6,0 a 7 cm de diâmetro. Embalagem apropriada para manter a integridade do produto; conforme ABNT NBR 15464-10. (Fornecimento deveser em pacotes com 08 rolos ). Cota reservada 25% ME /EPP e Equiparadas. | pacote com 08 rolos | 01         |

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço: Rua Ângelo de Cândia nº 540 - B, São Mateus – São Paulo , setor de **Protocolo, A/C Pregão /Farmácia** no prazo limite de **03** ( três), sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade dos itens 01 e 02:

1. apresentação
2. falhas /furos
3. alvura
4. absorção
5. metragem
6. tubete
7. gramatura

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso. Da exigência de carta de solidariedade

### **Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Condições de entrega:**

5.1.1. A Seção do Almoxarifado do HGSM reserva-se no direito de não receber os objetos entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais,

apresentem sinais de violação ou que estejam em estado de conservação que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto às condições de transporte. Portanto, a empresa contratada deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento.

5.1.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## 5.2. Prazo de Entrega dos Produtos:

5.2.1. A entrega dos bens será realizada de forma parcelada, sendo que a primeira entrega será realizada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Contrato/ Nota de Empenho e as demais parcelas em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação.

5.2.2. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número deste contrato, do número do Pregão, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

5.2.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

## 5.3. Cronograma de Entregas:

### 5.3.1. Primeira Parcela:

| Item | Descritivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unid. de Medida     | Quantidade |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|
| 01   | <b>Papel Higiênico para dispenser, de 1ª qualidade, apresentando folha dupla gofrado, na cor branca, alvura média de 88% a 97%, fragrância neutra, medindo 10 cm x 250 m (l x c); composto de 100% de celulose virgem, gramatura mínima de 14,5g/m2, tubete medindo 6,0 a 7 cm de diâmetro. Embalagem apropriada para manter a integridade do produto; conforme ABNT NBR 15464-10. (Fornecimento devera ser em pacotes com 08 rolos .)</b>                                          | pacote com 08 rolos | 316        |
| 02   | <b>Papel Higiênico para dispenser, de 1ª qualidade, apresentando folha dupla gofrado, na cor branca, alvura média de 88% a 97%, fragrância neutra, medindo 10 cm x 250 m (l x c); composto de 100% de celulose virgem, gramatura mínima de 14,5g/m2, tubete medindo 6,0 a 7 cm de diâmetro. Embalagem apropriada para manter a integridade do produto; conforme ABNT NBR 15464-10. (Fornecimento devera ser em pacotes com 08 rolos). Cota reservada 25% ME /EPP e Equiparadas.</b> | pacote com 08 rolos | 100        |

5.3.1.1. Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho /assinatura do contrato.

### 5.3.2. Segunda Parcela:

| Item | Descritivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unid. de Medida     | Quantidade |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|
| 01   | <b>Papel Higiênico para dispenser, de 1ª qualidade,</b> apresentando <b>folha dupla gofrado</b> , na cor branca, alvura média de 88% a 97%, fragrância neutra, <b>medindo 10 cm x 250 m (l x c)</b> ; composto de 100% de celulose virgem, <b>gramatura mínima de 14,5g/m2</b> , tubete medindo 6,0 a 7 cm de diâmetro. Embalagem apropriada para manter a integridade do produto; conforme ABNT NBR 15464-10. <b>(Fornecimento devera ser em pacotes com 08 rolos).</b>                                                  | pacote com 08 rolos | 316        |
| 02   | <b>Papel Higiênico para dispenser, de 1ª qualidade,</b> apresentando <b>folha dupla gofrado</b> , na cor branca, alvura média de 88% a 97%, fragrância neutra, <b>medindo 10 cm x 250 m (l x c)</b> ; composto de 100% de celulose virgem, <b>gramatura mínima de 14,5g/m2</b> , tubete medindo 6,0 a 7 cm de diâmetro. Embalagem apropriada para manter a integridade do produto; conforme ABNT NBR 15464-10. <b>(Fornecimento devera ser em pacotes com 08 rolos).</b> <b>Cota reservada 25% ME /EPP e Equiparadas.</b> | pacote com 08 rolos | 100        |

5.3.2.1. Prazo de Entrega: 05(cinco) dias corridos após o recebimento da requisição do Almojarifado.

### 5.3.3. Terceira Parcela:

| Item | Descritivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unid. de Medida     | Quantidade |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|
| 01   | <b>Papel Higiênico para dispenser, de 1ª qualidade,</b> apresentando <b>folha dupla gofrado</b> , na cor branca, alvura média de 88% a 97%, fragrância neutra, <b>medindo 10 cm x 250 m (l x c)</b> ; composto de 100% de celulose virgem, <b>gramatura mínima de 14,5g/m2</b> , tubete medindo 6,0 a 7 cm de diâmetro. Embalagem apropriada para manter a integridade do produto; conforme ABNT NBR 15464-10. <b>(Fornecimento devera ser em pacotes com 08 rolos).</b>                                                  | pacote com 08 rolos | 318        |
| 02   | <b>Papel Higiênico para dispenser, de 1ª qualidade,</b> apresentando <b>folha dupla gofrado</b> , na cor branca, alvura média de 88% a 97%, fragrância neutra, <b>medindo 10 cm x 250 m (l x c)</b> ; composto de 100% de celulose virgem, <b>gramatura mínima de 14,5g/m2</b> , tubete medindo 6,0 a 7 cm de diâmetro. Embalagem apropriada para manter a integridade do produto; conforme ABNT NBR 15464-10. <b>(Fornecimento devera ser em pacotes com 08 rolos).</b> <b>Cota reservada 25% ME /EPP e Equiparadas.</b> | pacote com 08 rolos | 100        |

5.3.3.1. Prazo de Entrega: 05(cinco) dias corridos após o recebimento da requisição do Almojarifado.

### 5.4. Local de entrega:

5.4.1. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

| Unidades                     | Endereço completo para entrega                                                                  |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Hospital Geral de São Mateus | Rua Ângelo de Cândia nº 540 - B, São Mateus – São Paulo. Almojarifado das 08h00min às 16h30min. |

## 5.5. Outras Condições:

**5.4.1 Validades dos Produtos:** Mínima de 12 meses contados a partir da entrega na Seção de Almojarifado.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. pelo(s) fiscal(is) do A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica:

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e

#### Decreto

estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o

fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº

68.220, de 2023, art. 17, II).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15 (quinze) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do artigo 2º, II do Decreto Estadual nº 67.608 /2023

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, III, do Decreto Estadual nº 67.608 /2023, c/c com artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.608/2023 32.117/1990, bem como juros

moratório a razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A .

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº12.799, 2008

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda[Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

### **Outras comprovações:**

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 111.250,00

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **.R\$ 111.250,00** (cento e onze mil e duzentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela, item 1.1.

9.2. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**10.2.1 Gestão/Unidade:** 00001/090159;

**10.2.2 Fonte de Recursos:**165910001;

**10.2.3 Programa de Trabalho:** 090606 / 10302093048500000;

**10.2.4 Elemento de Despesa:** 339030;

**10.2.5 Plano Interno:** não se aplica;

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ROSELI JACOB NOFOENTE**

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 24/04/2024 às 12:04:03.

**MARILZA PARIZOTTO**

Diretor I



*Assinou eletronicamente em 24/04/2024 às 10:26:32.*

Despacho: Aprovo este Termo de Referência

**KARIN FATIMA SILVEIRA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 24/04/2024 às 12:06:56.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PE 90035\_2024 - ETP 119-2024 - AQUISICAO DE PAPEL HIGIENICO - ENTREGA PARCELADA. pdf (183.24 KB)

**Anexo I - PE 90035\_2024 - ETP 119-2024 - AQUISICAO  
DE PAPEL HIGIENICO - ENTREGA PARCELADA.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 119/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00057311/2024-49

## 2. Descrição da necessidade

2.1-Trata-se da aquisição de Papel para higiene pessoal, item de uso rotineiro e contínuo em todas as áreas da Unidade, para fins sanitários de pacientes, servidores e vestiários; utilizados por funcionários das empresas terceirizadas, visitantes, pacientes e funcionários, sendo de extrema necessidade e relevância manter os estoques, pois a falta deste material compromete o funcionamento do Hospital. A entrega parcelada se faz necessária para otimizar o espaço físico do Almoxarifado, pois se tratam de materiais volumosos e a área destinada ao almoxarifado é relativamente pequena

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável       |
|-------------------|-------------------|
| Dir de Materiais  | Marilza Parizotto |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1.A empresa vencedora deverá apresentar amostra do produto ofertado para exame de conformidade, devido ao insucesso em contratações pretéritas, há possibilidade de itens de baixa qualidade que embora possuam descrição técnica semelhante a de objetos de boa qualidade, porém não apresentam qualquer grau de qualidade, Serão analisados:

- apresentação
- falhas /furos
- alvura
- absorção
- metragem
- tubete

**- gramatura**

**4.1.1.** Os rolos de papel higiênicos deverão vir acondicionado em embalagem apropriada para manter a integridade do produto, contendo 8 rolos e constar externamente os seguintes dados: conteúdo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, prazo de validade, número de lote e número de Registro no Ministério da Saúde.

**4.2 .CRONOGRAMA DE ENTREGA****1ª PARCELA:**

- 400 (quatrocentos) pacotes c/ 8 rolos, ou 3200 rolos.

**Prazo de Entrega:** 05(cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho/assinatura do contrato.

**2ª PARCELA:**

- 400 (quatrocentos) pacotes c/ 8 rolos, ou 3200 rolos.

**3ª PARCELA:**

- 450 (quatrocentos e cinquenta) pacotes c/ 8 rolos, ou 3600 rolos.

**4.3. Prazo de Entrega:** 05(cinco) dias corridos após o recebimento da requisição do Almoxarifado

-Expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

-As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número deste contrato, do número do Pregão, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

-Quando forem encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no primeiro dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo

**4.4.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**4.5. Vigência Contratual: será de 10 meses**

**4.6 LOCAL DE ENTREGA:** Seção de Almoxarifado do Hospital Geral de São Mateus das **08h00min às 16h30min**, na Rua Ângelo de Cândia nº 540 - B, São Mateus – São Paulo – CEP 03958-000.

**5. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS:** Mínima de 12 meses contados a partir da entrega na Seção de Almoxarifado.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1-não aplicável nesta contratação por se tratar de item padronizado com consumo regular.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1-Não aplicável a esta contratação uma vez que os recursos estão contemplados no orçamento do Hospital.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1- Aquisição de insumos - (Papel Higienico Folha Dupla para dispenser).

| Item | Quant.                                     | Apres.                         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CMM                    |
|------|--------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
|      |                                            |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Est.                   |
| 1    | 10.000 rolos ou 1250 pçtes c/ 8 rolos cada | Pacotes c/ 8 rolos de 250 mts. | Papel Higiénico para dispenser, de 1ª qualidade, apresentando folha dupla gofrado, 984 na cor branca, alvura média de 88% a 97%,fragrância neutra, medindo 10 cm x 250 m (l x c); composto de 100% de celulose virgem, gramatura mínima de 14,5g/m2, (rolos) tubete medindo 6,0 a 7 cm de diâmetro. Embalagem apropriada para manter a integridade do produto; conforme abnt nbr 15464-10. | 123 pacotes c/ 8 rolos |
|      |                                            | Siafisico 6349331              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                        |
|      |                                            | GSNET.45931                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                        |
|      |                                            | BR364307                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                        |

7.2.As quantidades a serem adquiridas estão compatíveis com serie histórica de consumo estimado para período de 10 meses aproximadamente.

7.3.Os quantitativos referentes ao consumo médio mensal foram extraídos do Sistema Gsnet onde são lançados todas as movimentações de materiais na Unidade.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 111.250,00

8.1-AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PARA DISPENSER COM ENTREGA FRACIONADA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SIAFIS/ CATMAT                                       | UNIDADE DE MEDIDA                     | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------|-------------|-------------|
| 1    | Papel Higiénico para dispenser, de 1ª qualidade, apresentando folha dupla gofrado, na cor branca, alvura média de 88% a 97%, fragrância neutra, medindo 10 cm x 250 m (l x c); composto de 100% de celulose virgem, gramatura mínima de 14,5g/m2, tubete medindo 6,0 a 7 cm de diâmetro. Embalagem apropriada para manter a integridade do produto; conforme ABNT NBR 15464-10 | 6349331<br><br>(GSnet 45931)<br><br>CATMAT BR 364307 | Pacotes c/ 8 rolos<br><br>De 250 mts. | 1250  | 89,00       | 111.250,00  |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                      |                                       |       |             |             |

|  |       |     |            |
|--|-------|-----|------------|
|  | Total | R\$ | 111.250,00 |
|--|-------|-----|------------|

O valor desta aquisição está estimado em R\$ 111.250,00(noventa e um mil , trezentos e sessenta reais e setenta centavos ).

8.2 As pesquisas foram realizadas em atenção ao DECRETO Nº 67.888, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 utilizados os parâmetros para aferição do melhor preço estimado através de pesquisa potenciais fornecedores/empresas que comercializam os produtos combinada com os preços praticados no sítio do Compras.Gov. atualizados no momento da pesquisa com intervalo menor que 6 (seis) meses.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1- A aquisição será viabilizada de forma parcelada por ser economicamente viável, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1-Não há interdependência ou correlação com outras requisições.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1-A despesa está contemplada no orçamento da Unidade.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1- Insumos para fins sanitários adquiridos para atender os servidores, terceirizados e a demanda de pacientes do SUS, com disputa de menor valor assegurando a economicidade, eficácia, eficiência no trato dos materiais e financeiros disponíveis.

12.2 -Os Papeis Higiênicos deverão vir acondicionado em embalagem apropriada para manter a integridade do produto, contendo 8 rolos e constar externamente os seguintes dados: conteúdo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, prazo de validade, número de lote e número de Registro no Ministério da Saúde.

12.3 - Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento (Art. 18, inciso XII.).

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1- Não há providências a serem adotadas para esta contratação, visto se tratar de materiais padronizados que serão recebidos na Seção de Almoxarifado e conferidos juntamente com a equipe técnica conforme determina a Portaria n.22/2023 Comissão de Recebimento de Materiais e Medicamentos.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1- Não há impacto ambiental, tendo em vista que a unidade conta com plano de gerenciamento de resíduos com destinação correta de acordo com a classe do material.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos viável, mediante os elementos apresentados neste estudo técnico preliminar e por tratar-se de itens padronizados, contemplados no orçamento desta unidade.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARILZA PARIZOTTO**

Diretor I



Assinou eletronicamente em 17/04/2024 às 15:19:59.

**NILMA ELERATI DA COSTA CORTEZ**

Diretora G.T.G.H



Assinou eletronicamente em 17/04/2024 às 16:59:47.

**KARIN FATIMA SILVEIRA**

Autoridade Competente



*Assinou eletronicamente em 17/04/2024 às 18:43:24.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação-detalhado-221-2024.pdf (76.92 KB)

**Anexo I - cotação-detalhado-221-2024.pdf**

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

## Informações básicas

|                                                            |       |                                                     |                           |
|------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------|---------------------------|
| Número da Pesquisa                                         | UASG  | Status                                              | Editado por               |
| 221/2024                                                   | 90159 | Concluída                                           | LUCIENNE BARCELOS CAMARGO |
| Título: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIENICO COM ENTREGA PARCELADA |       |                                                     |                           |
| Observações: 024.00057311/2024-49                          |       |                                                     |                           |
| Total de itens cotados: 1                                  |       | Valor total da pesquisa de preços: R\$ 111.250,0000 |                           |

## Itens cotados

Item: 1

|                                                                                                                                               |                         |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------|
| Descrição do item                                                                                                                             | Unidade de Fornecimento | Quantidade  |
| 364307 - Papel Higiênico Material: Celulose Vegetal , Largura: 10 CM, Cor: Extra Branco , Características Adicionais: Folha Dupla Sem Perfume | Pacote 8 Unidade        | 1250        |
| Consolidação dos preços cotados                                                                                                               |                         |             |
| Menor Preço                                                                                                                                   | Média                   | Mediana     |
| R\$ 78,0000                                                                                                                                   | R\$ 100,8400            | R\$ 89,0000 |
| Método de cálculo adotado: Mediana                                                                                                            |                         |             |
| Coeficiente de Variação: 23,4046%<br>Desvio Padrão: 23,6012<br>Maior Preço: R\$ 150,0000                                                      |                         |             |

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome                                            | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|-------------------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1  | IV     | Taquapel Distribuidora Eireli - ME - Fornecedor | 1250       |         | R\$ 105,0000   | 12/04/2024 | Sim    |

|                             |                        |                                                                                        |
|-----------------------------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Identificação do Fornecedor | Marca/modelo           | Endereço Eletrônico                                                                    |
| 36.169.037/0001-95          | -                      | <a href="mailto:taquapeldistribuidora@bol.com.br">taquapeldistribuidora@bol.com.br</a> |
| Data da Cotação             | Hora da Cotação        | Validade da Cotação                                                                    |
| 12/04/2024                  | 15:41                  | 12/05/2024                                                                             |
| Contato                     | Informações Adicionais |                                                                                        |
| (16) 3253-6110              | -                      |                                                                                        |
| Anexos                      |                        |                                                                                        |
| -                           |                        |                                                                                        |

| Nº | Inciso | Nome                                                                                    | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 2  | IV     | AOYAGI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PISCINA EIRELI- ME - Fornecedor | 1250       |         | R\$ 150,0000   | 10/04/2024 | Sim    |

|                                                                                  |                               |                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Identificação do Fornecedor</b>                                               | <b>Marca/modelo</b>           | <b>Endereço Eletrônico</b>                                                       |
| 24.657.987/0001-80                                                               | -                             | <a href="mailto:aoyagi.ciadalimpeza@gmail.com">aoyagi.ciadalimpeza@gmail.com</a> |
| <b>Data da Cotação</b>                                                           | <b>Hora da Cotação</b>        | <b>Validade da Cotação</b>                                                       |
| 10/04/2024                                                                       | 15:43                         | 10/06/2024                                                                       |
| <b>Contato</b>                                                                   | <b>Informações Adicionais</b> |                                                                                  |
| <a href="mailto:aoyagi.ciadalimpeza@gmail.com">aoyagi.ciadalimpeza@gmail.com</a> | -                             |                                                                                  |
| <b>Anexos</b>                                                                    |                               |                                                                                  |
| -                                                                                |                               |                                                                                  |

| Nº | Inciso | Nome                                                        | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|-------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 3  | IV     | JPEL INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA HIGIENE EIRELI - Fornecedor | 1250       |         | R\$ 82,8900    | 10/04/2024 | Sim    |

|                                    |                               |                                                                                  |
|------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Identificação do Fornecedor</b> | <b>Marca/modelo</b>           | <b>Endereço Eletrônico</b>                                                       |
| 37.139.181/0001-41                 | -                             | <a href="mailto:comercialjpelpapeis@gmail.com">comercialjpelpapeis@gmail.com</a> |
| <b>Data da Cotação</b>             | <b>Hora da Cotação</b>        | <b>Validade da Cotação</b>                                                       |
| 10/04/2024                         | 15:46                         | 10/06/2024                                                                       |
| <b>Contato</b>                     | <b>Informações Adicionais</b> |                                                                                  |
| (17) 99155-2002                    | -                             |                                                                                  |
| <b>Anexos</b>                      |                               |                                                                                  |
| -                                  |                               |                                                                                  |

| Nº | Inciso | Nome                                                             | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 4  | IV     | BIOMIXX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA - Fornecedor | 1250       |         | R\$ 78,0000    | 09/04/2024 | Sim    |

|                                    |                               |                                                                            |
|------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Identificação do Fornecedor</b> | <b>Marca/modelo</b>           | <b>Endereço Eletrônico</b>                                                 |
| 35.701.567/0001-70                 | -                             | <a href="mailto:licita@biopelpapeis.com.br">licita@biopelpapeis.com.br</a> |
| <b>Data da Cotação</b>             | <b>Hora da Cotação</b>        | <b>Validade da Cotação</b>                                                 |
| 09/04/2024                         | 15:50                         | 09/06/2024                                                                 |
| <b>Contato</b>                     | <b>Informações Adicionais</b> |                                                                            |
| : (18) 3634-2576                   | -                             |                                                                            |
| <b>Anexos</b>                      |                               |                                                                            |
| -                                  |                               |                                                                            |

| Nº | Inciso | Nome                                                 | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 5  | IV     | ECO SOLUCOES - PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - Fornecedor | 1250       |         | R\$ 116,0000   | 09/03/2024 | Sim    |

|                                    |                               |                                                                    |
|------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| <b>Identificação do Fornecedor</b> | <b>Marca/modelo</b>           | <b>Endereço Eletrônico</b>                                         |
| 12.326.372/0001-91                 | -                             | <a href="mailto:ecosolucoes1@gmail.com">ecosolucoes1@gmail.com</a> |
| <b>Data da Cotação</b>             | <b>Hora da Cotação</b>        | <b>Validade da Cotação</b>                                         |
| 09/03/2024                         | 15:53                         | 09/05/2024                                                         |
| <b>Contato</b>                     | <b>Informações Adicionais</b> |                                                                    |
| (13)3385-2677                      | -                             |                                                                    |
| <b>Anexos</b>                      |                               |                                                                    |
| -                                  |                               |                                                                    |

| Nº | Inciso | Nome                                             | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 6  | IV     | TJLIMP DESCARTAVEIS E LIMPEZAS LTDA - Fornecedor | 1250       |         | R\$ 89,0000    | 09/04/2024 | Sim    |

|                                    |                               |                                                                      |
|------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| <b>Identificação do Fornecedor</b> | <b>Marca/modelo</b>           | <b>Endereço Eletrônico</b>                                           |
| 51143.682/0001-22                  | -                             | <a href="mailto:tjlimp@grupojpel.com.br">tjlimp@grupojpel.com.br</a> |
| <b>Data da Cotação</b>             | <b>Hora da Cotação</b>        | <b>Validade da Cotação</b>                                           |
| 09/04/2024                         | 15:57                         | 09/06/2024                                                           |
| <b>Contato</b>                     | <b>Informações Adicionais</b> |                                                                      |
| tjlimp@grupojpel.com.br            | -                             |                                                                      |
| <b>Anexos</b>                      |                               |                                                                      |
| -                                  |                               |                                                                      |

| Nº | Inciso | Nome                               | Quantidade | Unidade          | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|------------------------------------|------------|------------------|----------------|------------|--------|
| 7  | I      | JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br | 1400       | Pacote 8 Unidade | R\$ 84,9900    | 03/05/2023 | Sim    |

|                       |                              |                                 |                                                                                                                                                                            |
|-----------------------|------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Id da Compra</b>   | <b>Comprado em</b>           | <b>Nº do Item</b>               | <b>Objeto da Compra</b>                                                                                                                                                    |
| 7002105000062023      | 03/05/2023                   | 16                              | Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de copa,cozinha, higiene e limpeza, conforme Anexo IIIe demais estipulações do edital. |
| <b>Esfera</b>         | <b>UASG</b>                  | <b>Forma</b>                    | <b>Modalidade</b>                                                                                                                                                          |
| Federal               | 70021                        | SISRP                           | Pregão                                                                                                                                                                     |
| <b>Fornecedor</b>     | <b>Marca/modelo</b>          |                                 |                                                                                                                                                                            |
| BL PAPER LTDA         | BL Paper                     |                                 |                                                                                                                                                                            |
| <b>Índice e Valor</b> | <b>Ata</b>                   | <b>Editais</b>                  | <b>Compra</b>                                                                                                                                                              |
| -                     | <a href="#">Acesse a Ata</a> | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a>                                                                                                                                            |

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 15/04/2024 16:15

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**Anexo II - PE 90035\_2024 - ANEXO II - MINUTA DE  
CONTRATO - AQUISICAO DE PAPEL HIGIENICO -  
ENTREGA PARCELADA.pdf**

Contrato 16/2024

Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                              | Editado por           | Atualizado em            |
|--------------------|---------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| 16/2024            | 90159-ESP-HOSP. GERAL S.MATEUS, DR.MANOEL BIFULCO | ROSELI JACOB NOFOENTE | 24/04/2024 14:02 (v 1.1) |
| Status             | PUBLICADO                                         |                       |                          |

Outras informações

| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 024.00057311/2024-49    |

1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
XXXX/XXXX

HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS “DR. MANOEL BIFULCO

Processo Administrativo nº 024.00057311/2024-49

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.... ,  
CELEBRADO ENTRE O(A)  
....., POR  
INTERMÉDIO DO(A)  
..... E  
.....

O Estado de São Paulo, por intermédio do HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS “DR. MANOEL BIFULCO, com sede na Rua Ângelo de Cândia, 540 - São Mateus - São Paulo -

**CEP 03958-000**, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.374.500/0110-48, neste ato representado pela **Dra. Karin Fátima Silveira – Diretora Técnica de Saúde - III**, nomeado(a) pelo(a) **[Portaria/\_\_\_\_\_]** nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, publicado(a) no DOE de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, portadora da identificação funcional nº \_\_\_\_\_/inscrito(a) no CPF sob o nº **154.131.668-18** (se ausente identificação funcional individualizada), no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico nº 90035/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de papel higiênico com entrega parcelada** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SIAFISICO | COMPRAS.<br>GOV | UNID.<br>DE<br>MEDIDA     | QUANT. | VALOR<br>UNIT.<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL<br>R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|---------------------------|--------|-----------------------|-----------------------|
| 01   | Papel Higiênico para dispenser, de 1ª qualidade, apresentando folha dupla gofrado, na cor branca, alvura média de 88% a 97%, fragrância neutra, medindo 10 cm x 250 m (l x c); composto de 100% de celulose virgem, gramatura mínima de 14,5g /m2, tubete medindo 6,0 a 7 cm de diâmetro. Embalagem apropriada para manter a integridade do produto; conforme ABNT NBR 15464-10                                                        | 6349331   | 364307          | pacote<br>com<br>08 rolos | 950    |                       |                       |
| 02   | Papel Higiênico para dispenser, de 1ª qualidade, apresentando folha dupla gofrado, na cor branca, alvura média de 88% a 97%, fragrância neutra, medindo 10 cm x 250 m (l x c); composto de 100% de celulose virgem, gramatura mínima de 14,5g /m2, tubete medindo 6,0 a 7 cm de diâmetro. Embalagem apropriada para manter a integridade do produto; conforme ABNT NBR 15464-10. Cota Reservada de ate 25% para ME /EPP e equiparadas. | 6349331   | 364307          | pacote<br>com<br>08 rolos | 300    |                       |                       |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses , contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2.1. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.2. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.

## **3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

#### 4. Cláusula quarta - subcontratação

##### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. Cláusula quinta - preço

##### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

#### 6. Cláusula sexta - pagamento

##### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. Cláusula sétima - reajuste

##### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **15 (quinze) dias** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.12. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

## 9. Cláusula nona - obrigações do contratado

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.19. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.20. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.20.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021

9.20.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. Cláusula décima - garantia de execução**

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

A) der causa à inexecução parcial do contrato;

B) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C) der causa à inexecução total do contrato;

D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**IV. Multa:** Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, **Resolução SS Nº 65, DE 1 DE ABRIL DE 2024.**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a). a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 [da](#) Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº

14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

### 13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: 00001/090159

13.1.2. Fonte de Recursos: 165910001

13.1.3. Programa de Trabalho: 090606/10302093048500000

13.1.4. Elemento de Despesa: 339030

13.1.5. Plano Interno: não se aplica

13.1.6. Nota de Empenho:

### 14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e [disposições regulamentares pertinentes](#), e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

### 15. Cláusula décima quinta - alterações

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. Cláusula décima sexta - publicação**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

## **17. Cláusula décima sétima - foro**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Representante legal do CONTRATANTE**

**Representante legal do CONTRATADO****TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

**18. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ROSELI JACOB NOFOENTE**

Pregoeiro

*Assinou eletronicamente em 24/04/2024 às 14:02:47.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PE 90035\_2024 - ANEXO I - TR 99-24 - AQUISICAO DE PAPEL HIGIENICO COM ENTREGA PARCELADA.pdf (399.78 KB)

**Anexo I - PE 90035\_2024 - ANEXO I - TR 99-24 -  
AQUISICAO DE PAPEL HIGIENICO COM ENTREGA  
PARCELADA.pdf**

# Termo de Referência 99/2024

## Informações Básicas

|                    |                                                   |                   |                          |
|--------------------|---------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                              | Editado por       | Atualizado em            |
| 99/2024            | 90159-ESP-HOSP. GERAL S.MATEUS, DR.MANOEL BIFULCO | MARILZA PARIZOTTO | 24/04/2024 12:29 (v 3.1) |
| Status             | PUBLICADO                                         |                   |                          |

## Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 024.00057311/2024-49    |

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIENICO COM ENTREGA PARCELADA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SIAFISICO | COMPRAS. GOV | UNIDADE DE MEDIDA   | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|---------------------|------------|--------------------|-----------------|
| 01   | <b>Papel Higiênico para dispenser, de 1ª qualidade</b> , apresentando <b>folha dupla gofrado</b> , na cor branca, alvura média de 88% a 97%, fragrância neutra, <b>medindo 10 cm x 250 m (l x c)</b> ; composto de 100% de celulose virgem, <b>gramatura mínima de 14,5g/m2</b> , tubete medindo 6,0 a 7 cm de diâmetro. Embalagem apropriada para manter a integridade do produto; conforme ABNT NBR 15464-10 | 6349331   | 364307       | pacote com 08 rolos | 950        | 89,00              | 84.550,00       |
|      | <b>Papel Higiênico para dispenser, de 1ª qualidade</b> , apresentando <b>folha dupla gofrado</b> , na cor branca, alvura média de 88% a 97%, fragrância neutra, <b>medindo</b>                                                                                                                                                                                                                                 |           |              |                     |            |                    |                 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                       |         |        |                     |     |       |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------------------|-----|-------|-----------|
| 02 | <b>10 cm x 250 m (l x c);</b> composto de 100% de celulose virgem, <b>gramatura mínima de 14,5g/m2</b> , tubete medindo 6,0 a 7 cm de diâmetro. Embalagem apropriada para manter a integridade do produto; conforme ABNT NBR 15464-10 | 6349331 | 364307 | pacote com 08 rolos | 300 | 89,00 | 26.700,00 |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------------------|-----|-------|-----------|

1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como Bens de Natureza Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 10 ( dez ) meses, contados da emissão da Nota de Empenho/assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no orçamento anual deste hospital.

#### Da metodologia de cálculo para estimativa das quantidades.

2.3. A metodologia de cálculo para estimativa das quantidades encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos.

4.1.1. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de acondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.1.2. Os rolos de papel higiênicos deverão vir acondicionado em embalagem apropriada para manter a integridade do produto, contendo 8 rolos e constar externamente os seguintes dados: conteúdo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, prazo de validade, número de lote e número de Registro no Ministério da Saúde

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

| ITEM | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID. FORNEC        | QUANTIDADE |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|
| 01   | Papel Higiênico para dispenser, de 1ª qualidade, apresentando folha dupla gofrado, na cor branca, alvura média de 88% a 97%, fragrância neutra, medindo 10 cm x 250 m (l x c); composto de 100% de celulose virgem, gramatura mínima de 14,5g/m2, tubete medindo 6,0 a 7 cm de diâmetro. Embalagem apropriada para manter a integridade do produto; conforme ABNT NBR 15464-10. (Fornecimento deveser em pacotes com 08 rolos ).                                           | pacote com 08 rolos | 01         |
| 02   | Papel Higiênico para dispenser, de 1ª qualidade, apresentando folha dupla gofrado, na cor branca, alvura média de 88% a 97%, fragrância neutra, medindo 10 cm x 250 m (l x c); composto de 100% de celulose virgem, gramatura mínima de 14,5g/m2, tubete medindo 6,0 a 7 cm de diâmetro. Embalagem apropriada para manter a integridade do produto; conforme ABNT NBR 15464-10. (Fornecimento deveser em pacotes com 08 rolos ). Cota reservada 25% ME /EPP e Equiparadas. | pacote com 08 rolos | 01         |

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço: Rua Ângelo de Cândia nº 540 - B, São Mateus – São Paulo , setor de **Protocolo, A/C Pregão /Farmácia** no prazo limite de **03** ( três), sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade dos itens 01 e 02:

1. apresentação
2. falhas /furos
3. alvura
4. absorção
5. metragem
6. tubete
7. gramatura

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso. Da exigência de carta de solidariedade

### **Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Condições de entrega:**

5.1.1. A Seção do Almoxarifado do HGSM reserva-se no direito de não receber os objetos entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais,

apresentem sinais de violação ou que estejam em estado de conservação que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto às condições de transporte. Portanto, a empresa contratada deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento.

5.1.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## 5.2. Prazo de Entrega dos Produtos:

5.2.1. A entrega dos bens será realizada de forma parcelada, sendo que a primeira entrega será realizada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Contrato/ Nota de Empenho e as demais parcelas em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação.

5.2.2. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número deste contrato, do número do Pregão, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

5.2.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

## 5.3. Cronograma de Entregas:

### 5.3.1. Primeira Parcela:

| Item | Descritivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unid. de Medida     | Quantidade |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|
| 01   | <b>Papel Higiênico para dispenser, de 1ª qualidade,</b> apresentando <b>folha dupla gofrado</b> , na cor branca, alvura média de 88% a 97%, fragrância neutra, <b>medindo 10 cm x 250 m (l x c)</b> ; composto de 100% de celulose virgem, <b>gramatura mínima de 14,5g/m2</b> , tubete medindo 6,0 a 7 cm de diâmetro. Embalagem apropriada para manter a integridade do produto; conforme ABNT NBR 15464-10. <b>(Fornecimento devera ser em pacotes com 08 rolos .)</b>                                                 | pacote com 08 rolos | 316        |
| 02   | <b>Papel Higiênico para dispenser, de 1ª qualidade,</b> apresentando <b>folha dupla gofrado</b> , na cor branca, alvura média de 88% a 97%, fragrância neutra, <b>medindo 10 cm x 250 m (l x c)</b> ; composto de 100% de celulose virgem, <b>gramatura mínima de 14,5g/m2</b> , tubete medindo 6,0 a 7 cm de diâmetro. Embalagem apropriada para manter a integridade do produto; conforme ABNT NBR 15464-10. <b>(Fornecimento devera ser em pacotes com 08 rolos).</b> <b>Cota reservada 25% ME /EPP e Equiparadas.</b> | pacote com 08 rolos | 100        |

5.3.1.1. Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho /assinatura do contrato.

### 5.3.2. Segunda Parcela:

| Item | Descritivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unid. de Medida     | Quantidade |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|
| 01   | <b>Papel Higiênico para dispenser, de 1ª qualidade,</b> apresentando <b>folha dupla gofrado</b> , na cor branca, alvura média de 88% a 97%, fragrância neutra, <b>medindo 10 cm x 250 m (l x c)</b> ; composto de 100% de celulose virgem, <b>gramatura mínima de 14,5g/m2</b> , tubete medindo 6,0 a 7 cm de diâmetro. Embalagem apropriada para manter a integridade do produto; conforme ABNT NBR 15464-10. <b>(Fornecimento deverá ser em pacotes com 08 rolos).</b>                                                  | pacote com 08 rolos | 316        |
| 02   | <b>Papel Higiênico para dispenser, de 1ª qualidade,</b> apresentando <b>folha dupla gofrado</b> , na cor branca, alvura média de 88% a 97%, fragrância neutra, <b>medindo 10 cm x 250 m (l x c)</b> ; composto de 100% de celulose virgem, <b>gramatura mínima de 14,5g/m2</b> , tubete medindo 6,0 a 7 cm de diâmetro. Embalagem apropriada para manter a integridade do produto; conforme ABNT NBR 15464-10. <b>(Fornecimento deverá ser em pacotes com 08 rolos).</b> <b>Cota reservada 25% ME /EPP e Equiparadas.</b> | pacote com 08 rolos | 100        |

5.3.2.1. Prazo de Entrega: 05(cinco) dias corridos após o recebimento da requisição do Almoxxarifado.

### 5.3.3. Terceira Parcela:

| Item | Descritivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unid. de Medida     | Quantidade |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|
| 01   | <b>Papel Higiênico para dispenser, de 1ª qualidade,</b> apresentando <b>folha dupla gofrado</b> , na cor branca, alvura média de 88% a 97%, fragrância neutra, <b>medindo 10 cm x 250 m (l x c)</b> ; composto de 100% de celulose virgem, <b>gramatura mínima de 14,5g/m2</b> , tubete medindo 6,0 a 7 cm de diâmetro. Embalagem apropriada para manter a integridade do produto; conforme ABNT NBR 15464-10. <b>(Fornecimento deverá ser em pacotes com 08 rolos).</b>                                                  | pacote com 08 rolos | 318        |
| 02   | <b>Papel Higiênico para dispenser, de 1ª qualidade,</b> apresentando <b>folha dupla gofrado</b> , na cor branca, alvura média de 88% a 97%, fragrância neutra, <b>medindo 10 cm x 250 m (l x c)</b> ; composto de 100% de celulose virgem, <b>gramatura mínima de 14,5g/m2</b> , tubete medindo 6,0 a 7 cm de diâmetro. Embalagem apropriada para manter a integridade do produto; conforme ABNT NBR 15464-10. <b>(Fornecimento deverá ser em pacotes com 08 rolos).</b> <b>Cota reservada 25% ME /EPP e Equiparadas.</b> | pacote com 08 rolos | 100        |

5.3.3.1. Prazo de Entrega: 05(cinco) dias corridos após o recebimento da requisição do Almoxxarifado.

### 5.4. Local de entrega:

5.4.1. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

| Unidades                     | Endereço completo para entrega                                                                  |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Hospital Geral de São Mateus | Rua Ângelo de Cândia nº 540 - B, São Mateus – São Paulo. Almojarifado das 08h00min às 16h30min. |

## 5.5. Outras Condições:

**5.4.1 Validades dos Produtos:** Mínima de 12 meses contados a partir da entrega na Seção de Almojarifado.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. pelo(s) fiscal(is) do A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica:

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e

Decreto

estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15 (quinze) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do artigo 2º, II do Decreto Estadual nº 67.608 /2023

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, III, do Decreto Estadual nº 67.608 /2023, c/c com artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.608/2023 32.117/1990, bem como juros

moratório a razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A .

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº12.799, 2008

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda[Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

### **Outras comprovações:**

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 111.250,00

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **.R\$ 111.250,00** (cento e onze mil e duzentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela, item 1.1.

9.2. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**10.2.1 Gestão/Unidade:** 00001/090159;

**10.2.2 Fonte de Recursos:**165910001;

**10.2.3 Programa de Trabalho:** 090606 / 10302093048500000;

**10.2.4 Elemento de Despesa:** 339030;

**10.2.5 Plano Interno:** não se aplica;

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ROSELI JACOB NOFOENTE**

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 24/04/2024 às 12:04:03.

**MARILZA PARIZOTTO**

Diretor I



*Assinou eletronicamente em 24/04/2024 às 10:26:32.*

Despacho: Aprovo este Termo de Referência

**KARIN FATIMA SILVEIRA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 24/04/2024 às 12:06:56.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PE 90035\_2024 - ETP 119-2024 - AQUISICAO DE PAPEL HIGIENICO - ENTREGA PARCELADA. pdf (183.24 KB)

**Anexo I - PE 90035\_2024 - ETP 119-2024 - AQUISICAO  
DE PAPEL HIGIENICO - ENTREGA PARCELADA.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 119/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00057311/2024-49

## 2. Descrição da necessidade

2.1-Trata-se da aquisição de Papel para higiene pessoal, item de uso rotineiro e contínuo em todas as áreas da Unidade, para fins sanitários de pacientes, servidores e vestiários; utilizados por funcionários das empresas terceirizadas, visitantes, pacientes e funcionários, sendo de extrema necessidade e relevância manter os estoques, pois a falta deste material compromete o funcionamento do Hospital. A entrega parcelada se faz necessária para otimizar o espaço físico do Almoxarifado, pois se tratam de materiais volumosos e a área destinada ao almoxarifado é relativamente pequena

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável       |
|-------------------|-------------------|
| Dir de Materiais  | Marilza Parizotto |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1.A empresa vencedora deverá apresentar amostra do produto ofertado para exame de conformidade, devido ao insucesso em contratações pretéritas, há possibilidade de itens de baixa qualidade que embora possuam descrição técnica semelhante a de objetos de boa qualidade, porém não apresentam qualquer grau de qualidade, Serão analisados:

- apresentação
- falhas /furos
- alvura
- absorção
- metragem
- tubete

**- gramatura**

**4.1.1.** Os rolos de papel higiênicos deverão vir acondicionado em embalagem apropriada para manter a integridade do produto, contendo 8 rolos e constar externamente os seguintes dados: conteúdo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, prazo de validade, número de lote e número de Registro no Ministério da Saúde.

**4.2 .CRONOGRAMA DE ENTREGA****1ª PARCELA:**

- 400 (quatrocentos) pacotes c/ 8 rolos, ou 3200 rolos.

**Prazo de Entrega:** 05(cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho/assinatura do contrato.

**2ª PARCELA:**

- 400 (quatrocentos) pacotes c/ 8 rolos, ou 3200 rolos.

**3ª PARCELA:**

- 450 (quatrocentos e cinquenta) pacotes c/ 8 rolos, ou 3600 rolos.

**4.3. Prazo de Entrega:** 05(cinco) dias corridos após o recebimento da requisição do Almoxarifado

-Expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

-As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número deste contrato, do número do Pregão, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

-Quando forem encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no primeiro dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo

**4.4.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**4.5. Vigência Contratual: será de 10 meses**

**4.6 LOCAL DE ENTREGA:** Seção de Almoxarifado do Hospital Geral de São Mateus das **08h00min às 16h30min**, na Rua Ângelo de Cândia nº 540 - B, São Mateus – São Paulo – CEP 03958-000.

**5. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS:** Mínima de 12 meses contados a partir da entrega na Seção de Almoxarifado.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1-não aplicável nesta contratação por se tratar de item padronizado com consumo regular.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1-Não aplicável a esta contratação uma vez que os recursos estão contemplados no orçamento do Hospital.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1- Aquisição de insumos - (Papel Higienico Folha Dupla para dispenser).

| Item | Quant.                                     | Apres.                         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CMM        |
|------|--------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|      |                                            |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Est.       |
| 1    | 10.000 rolos ou 1250 pçtes c/ 8 rolos cada | Pacotes c/ 8 rolos de 250 mts. | Papel Higiénico para dispenser, de 1ª qualidade, apresentando folha dupla gofrado, 984 na cor branca, alvura média de 88% a 97%,fragrância neutra, medindo 10 cm x 250 m (l x c); composto de 100% de celulose virgem, gramatura mínima de 14,5g/m2, (rolos) tubete medindo 6,0 a 7 cm de diâmetro. Embalagem apropriada para manter a integridade do produto; conforme abnt nbr 15464-10. | ou         |
|      |                                            | Siafisico 6349331              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 123        |
|      |                                            | GSNET.45931                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | pacotes    |
|      |                                            | BR364307                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | c/ 8 rolos |

7.2.As quantidades a serem adquiridas estão compatíveis com serie histórica de consumo estimado para período de 10 meses aproximadamente.

7.3.Os quantitativos referentes ao consumo médio mensal foram extraídos do Sistema Gsnet onde são lançados todas as movimentações de materiais na Unidade.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 111.250,00

8.1-AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PARA DISPENSER COM ENTREGA FRACIONADA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SIAFIS/ CATMAT                                       | UNIDADE DE MEDIDA                     | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------|-------------|-------------|
| 1    | Papel Higiénico para dispenser, de 1ª qualidade, apresentando folha dupla gofrado, na cor branca, alvura média de 88% a 97%, fragrância neutra, medindo 10 cm x 250 m (l x c); composto de 100% de celulose virgem, gramatura mínima de 14,5g/m2, tubete medindo 6,0 a 7 cm de diâmetro. Embalagem apropriada para manter a integridade do produto; conforme ABNT NBR 15464-10 | 6349331<br><br>(GSnet 45931)<br><br>CATMAT BR 364307 | Pacotes c/ 8 rolos<br><br>De 250 mts. | 1250  | 89,00       | 111.250,00  |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                      |                                       |       |             |             |

|  |       |     |            |
|--|-------|-----|------------|
|  | Total | R\$ | 111.250,00 |
|--|-------|-----|------------|

O valor desta aquisição está estimado em R\$ 111.250,00(noventa e um mil , trezentos e sessenta reais e setenta centavos ).

8.2 As pesquisas foram realizadas em atenção ao DECRETO Nº 67.888, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 utilizados os parâmetros para aferição do melhor preço estimado através de pesquisa potenciais fornecedores/empresas que comercializam os produtos combinada com os preços praticados no sitio do Compras.Gov. atualizados no momento da pesquisa com intervalo menor que 6 (seis) meses.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1- A aquisição será viabilizada de forma parcelada por ser economicamente viável, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1-Não há interdependência ou correlação com outras requisições.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1-A despesa está contemplada no orçamento da Unidade.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1- Insumos para fins sanitários adquiridos para atender os servidores, terceirizados e a demanda de pacientes do SUS, com disputa de menor valor assegurando a economicidade, eficácia, eficiência no trato dos materiais e financeiros disponíveis.

12.2 -Os Papeis Higiênicos deverão vir acondicionado em embalagem apropriada para manter a integridade do produto, contendo 8 rolos e constar externamente os seguintes dados: conteúdo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, prazo de validade, número de lote e número de Registro no Ministério da Saúde.

12.3 - Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento (Art. 18, inciso XII.).

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1- Não há providencias a serem adotadas para esta contratação, visto se tratar de materiais padronizados que serão recebidos na Seção de Almoxarifado e conferidos juntamente com a equipe técnica conforme determina a Portaria n.22/2023 Comissão de Recebimento de Materiais e Medicamentos.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1- Não há impacto ambiental, tendo em vista que a unidade conta com plano de gerenciamento de resíduos com destinação correta de acordo com a classe do material.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos viável, mediante os elementos apresentados neste estudo técnico preliminar e por tratar-se de itens padronizados, contemplados no orçamento desta unidade.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARILZA PARIZOTTO**

Diretor I



Assinou eletronicamente em 17/04/2024 às 15:19:59.

**NILMA ELERATI DA COSTA CORTEZ**

Diretora G.T.G.H



Assinou eletronicamente em 17/04/2024 às 16:59:47.

**KARIN FATIMA SILVEIRA**

Autoridade Competente



*Assinou eletronicamente em 17/04/2024 às 18:43:24.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação-detalhado-221-2024.pdf (76.92 KB)

**Anexo I - cotação-detalhado-221-2024.pdf**

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

## Informações básicas

|                                                            |       |                                                     |                           |
|------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------|---------------------------|
| Número da Pesquisa                                         | UASG  | Status                                              | Editado por               |
| 221/2024                                                   | 90159 | Concluída                                           | LUCIENNE BARCELOS CAMARGO |
| Título: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIENICO COM ENTREGA PARCELADA |       |                                                     |                           |
| Observações: 024.00057311/2024-49                          |       |                                                     |                           |
| Total de itens cotados: 1                                  |       | Valor total da pesquisa de preços: R\$ 111.250,0000 |                           |

## Itens cotados

Item: 1

|                                                                                                                                               |                         |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------|
| Descrição do item                                                                                                                             | Unidade de Fornecimento | Quantidade  |
| 364307 - Papel Higiênico Material: Celulose Vegetal , Largura: 10 CM, Cor: Extra Branco , Características Adicionais: Folha Dupla Sem Perfume | Pacote 8 Unidade        | 1250        |
| Consolidação dos preços cotados                                                                                                               |                         |             |
| Menor Preço                                                                                                                                   | Média                   | Mediana     |
| R\$ 78,0000                                                                                                                                   | R\$ 100,8400            | R\$ 89,0000 |
| Método de cálculo adotado: Mediana                                                                                                            |                         |             |
| Coeficiente de Variação: 23,4046%<br>Desvio Padrão: 23,6012<br>Maior Preço: R\$ 150,0000                                                      |                         |             |

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome                                            | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|-------------------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1  | IV     | Taquapel Distribuidora Eireli - ME - Fornecedor | 1250       |         | R\$ 105,0000   | 12/04/2024 | Sim    |

|                             |                        |                                                                                        |
|-----------------------------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Identificação do Fornecedor | Marca/modelo           | Endereço Eletrônico                                                                    |
| 36.169.037/0001-95          | -                      | <a href="mailto:taquapeldistribuidora@bol.com.br">taquapeldistribuidora@bol.com.br</a> |
| Data da Cotação             | Hora da Cotação        | Validade da Cotação                                                                    |
| 12/04/2024                  | 15:41                  | 12/05/2024                                                                             |
| Contato                     | Informações Adicionais |                                                                                        |
| (16) 3253-6110              | -                      |                                                                                        |
| Anexos                      |                        |                                                                                        |
| -                           |                        |                                                                                        |

| Nº | Inciso | Nome                                                                                    | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 2  | IV     | AOYAGI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PISCINA EIRELI- ME - Fornecedor | 1250       |         | R\$ 150,0000   | 10/04/2024 | Sim    |

|                                                                                  |                               |                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Identificação do Fornecedor</b>                                               | <b>Marca/modelo</b>           | <b>Endereço Eletrônico</b>                                                       |
| 24.657.987/0001-80                                                               | -                             | <a href="mailto:aoyagi.ciadalimpeza@gmail.com">aoyagi.ciadalimpeza@gmail.com</a> |
| <b>Data da Cotação</b>                                                           | <b>Hora da Cotação</b>        | <b>Validade da Cotação</b>                                                       |
| 10/04/2024                                                                       | 15:43                         | 10/06/2024                                                                       |
| <b>Contato</b>                                                                   | <b>Informações Adicionais</b> |                                                                                  |
| <a href="mailto:aoyagi.ciadalimpeza@gmail.com">aoyagi.ciadalimpeza@gmail.com</a> | -                             |                                                                                  |
| <b>Anexos</b>                                                                    |                               |                                                                                  |
| -                                                                                |                               |                                                                                  |

| Nº | Inciso | Nome                                                        | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|-------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 3  | IV     | JPEL INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA HIGIENE EIRELI - Fornecedor | 1250       |         | R\$ 82,8900    | 10/04/2024 | Sim    |

|                                    |                               |                                                                                  |
|------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Identificação do Fornecedor</b> | <b>Marca/modelo</b>           | <b>Endereço Eletrônico</b>                                                       |
| 37.139.181/0001-41                 | -                             | <a href="mailto:comercialjpelpapeis@gmail.com">comercialjpelpapeis@gmail.com</a> |
| <b>Data da Cotação</b>             | <b>Hora da Cotação</b>        | <b>Validade da Cotação</b>                                                       |
| 10/04/2024                         | 15:46                         | 10/06/2024                                                                       |
| <b>Contato</b>                     | <b>Informações Adicionais</b> |                                                                                  |
| (17) 99155-2002                    | -                             |                                                                                  |
| <b>Anexos</b>                      |                               |                                                                                  |
| -                                  |                               |                                                                                  |

| Nº | Inciso | Nome                                                             | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 4  | IV     | BIOMIXX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA - Fornecedor | 1250       |         | R\$ 78,0000    | 09/04/2024 | Sim    |

|                                    |                               |                                                                            |
|------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Identificação do Fornecedor</b> | <b>Marca/modelo</b>           | <b>Endereço Eletrônico</b>                                                 |
| 35.701.567/0001-70                 | -                             | <a href="mailto:licita@biopelpapeis.com.br">licita@biopelpapeis.com.br</a> |
| <b>Data da Cotação</b>             | <b>Hora da Cotação</b>        | <b>Validade da Cotação</b>                                                 |
| 09/04/2024                         | 15:50                         | 09/06/2024                                                                 |
| <b>Contato</b>                     | <b>Informações Adicionais</b> |                                                                            |
| : (18) 3634-2576                   | -                             |                                                                            |
| <b>Anexos</b>                      |                               |                                                                            |
| -                                  |                               |                                                                            |

| Nº | Inciso | Nome                                                 | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 5  | IV     | ECO SOLUCOES - PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - Fornecedor | 1250       |         | R\$ 116,0000   | 09/03/2024 | Sim    |

|                                    |                               |                                                                    |
|------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| <b>Identificação do Fornecedor</b> | <b>Marca/modelo</b>           | <b>Endereço Eletrônico</b>                                         |
| 12.326.372/0001-91                 | -                             | <a href="mailto:ecosolucoes1@gmail.com">ecosolucoes1@gmail.com</a> |
| <b>Data da Cotação</b>             | <b>Hora da Cotação</b>        | <b>Validade da Cotação</b>                                         |
| 09/03/2024                         | 15:53                         | 09/05/2024                                                         |
| <b>Contato</b>                     | <b>Informações Adicionais</b> |                                                                    |
| (13)3385-2677                      | -                             |                                                                    |
| <b>Anexos</b>                      |                               |                                                                    |
| -                                  |                               |                                                                    |

| Nº | Inciso | Nome                                             | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 6  | IV     | TJLIMP DESCARTAVEIS E LIMPEZAS LTDA - Fornecedor | 1250       |         | R\$ 89,0000    | 09/04/2024 | Sim    |

|                                    |                               |                                                                      |
|------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| <b>Identificação do Fornecedor</b> | <b>Marca/modelo</b>           | <b>Endereço Eletrônico</b>                                           |
| 51143.682/0001-22                  | -                             | <a href="mailto:tjlimp@grupojpel.com.br">tjlimp@grupojpel.com.br</a> |
| <b>Data da Cotação</b>             | <b>Hora da Cotação</b>        | <b>Validade da Cotação</b>                                           |
| 09/04/2024                         | 15:57                         | 09/06/2024                                                           |
| <b>Contato</b>                     | <b>Informações Adicionais</b> |                                                                      |
| tjlimp@grupojpel.com.br            | -                             |                                                                      |
| <b>Anexos</b>                      |                               |                                                                      |
| -                                  |                               |                                                                      |

| Nº | Inciso | Nome                               | Quantidade | Unidade          | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|------------------------------------|------------|------------------|----------------|------------|--------|
| 7  | I      | JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br | 1400       | Pacote 8 Unidade | R\$ 84,9900    | 03/05/2023 | Sim    |

|                       |                              |                                 |                                                                                                                                                                            |
|-----------------------|------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Id da Compra</b>   | <b>Comprado em</b>           | <b>Nº do Item</b>               | <b>Objeto da Compra</b>                                                                                                                                                    |
| 7002105000062023      | 03/05/2023                   | 16                              | Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de copa,cozinha, higiene e limpeza, conforme Anexo IIIe demais estipulações do edital. |
| <b>Esfera</b>         | <b>UASG</b>                  | <b>Forma</b>                    | <b>Modalidade</b>                                                                                                                                                          |
| Federal               | 70021                        | SISRP                           | Pregão                                                                                                                                                                     |
| <b>Fornecedor</b>     | <b>Marca/modelo</b>          |                                 |                                                                                                                                                                            |
| BL PAPER LTDA         | BL Paper                     |                                 |                                                                                                                                                                            |
| <b>Índice e Valor</b> | <b>Ata</b>                   | <b>Editais</b>                  | <b>Compra</b>                                                                                                                                                              |
| -                     | <a href="#">Acesse a Ata</a> | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a>                                                                                                                                            |

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 15/04/2024 16:15

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**Anexo III - PE 90035\_2024 - ANEXO III - MODELO DE  
PROPOSTA - AQUISICAO DE PAPEL HIGIENICO -  
ENTREGA PARCELADA.pdf**

ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA

1. PALNILHA DE PROPOSTA

| REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2024 – HGSMDB - PROCESSO SEI 024.00057311/2024-49<br>AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIENICO COM ENTREGA PARCELADA |       |                     |                                |                |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|--------------------------------|----------------|-------------|
| ITEM                                                                                                                                            | QUANT | UNID.               | Descrição                      | Valor Unitário | Valor Total |
| 01                                                                                                                                              | 950   | Pacote com 08 rolos | DESCRITIVO DO PRODUTO OFERTADO |                |             |
|                                                                                                                                                 |       |                     | Procedência: _____             |                |             |
|                                                                                                                                                 |       |                     | Marca/fabricante: _____        |                |             |
|                                                                                                                                                 |       |                     | Codigo do Produto: _____       |                |             |
| 02                                                                                                                                              | 300   | Pacote com 08 rolos | DESCRITIVO DO PRODUTO OFERTADO |                |             |
|                                                                                                                                                 |       |                     | Procedência: _____             |                |             |
|                                                                                                                                                 |       |                     | Marca/fabricante: _____        |                |             |
|                                                                                                                                                 |       |                     | Codigo do Produto: _____       |                |             |

- 1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 1.1.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 1.1.1.2. Marca;
  - 1.1.1.3. Fabricante;
  - 1.1.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.
- 1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 1.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 1.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 1.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Anexo IV - ANEXO IV - RESOLUCAO SS N 65, DE 1 DE  
ABRIL DE 2024 - SANCOES.pdf**



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## RESOLUÇÃO SS Nº 65, DE 1 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o procedimento, no âmbito da Secretaria da Saúde, visando à aplicação de sanções administrativas previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133/2021, e dá as providências correlatas

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal,

### **RESOLVE:**

#### **I . DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações e em outros ajustes regidos pela Lei nº 14.133/2021 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

**Artigo 2º** - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, que incidir nas infrações relacionadas no art. 155, ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

I - advertência;

II – multa na forma prevista no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do ajuste;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do mesmo ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§ 1º** - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da LLCA.

**§ 2º** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**Artigo 3º** - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 1º** - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apendos do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Saúde, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

**§ 2º** - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

## II. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

### II.1 – Da Advertência

**Artigo 4º** - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração.

### II.2 – Da Multa

**Artigo 5º** - A multa prevista no inciso II do art. 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

**Artigo 6º** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art. 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

**§ 1º** - Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sujeita a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá com fundamento na avaliação do Gestor do contrato.

**§ 2º** - Os prazos referidos nos incisos I e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dias corridos.

**§ 3º** - No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no

mês em que houve o descumprimento da obrigação.

**Artigo 7º** - Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo convenencionados, se o cumprimento da obrigação não mais atender aos critérios da oportunidade e conveniência administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

**Artigo 8º** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Artigo 9º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

**Artigo 10** - A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFESP's, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**Artigo 11** - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, contado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

**§ 1º** - O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou reexecução do objeto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

**§ 2º** - A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

## **II.3 – Do Impedimento de Licitar e Contratar**

**Artigo 12** - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV, V, VI e VII do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I – por 2 (dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do art. 155;

II – por 4 (quatro) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do art. 155;

III – por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do art. 155;

IV – por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do art. 155.

**§ 1º** - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

**§ 2º** – A aplicação da sanção prevista neste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do art. 156 da LLCA.

## II.4 – Da Declaração de Inidoneidade

**Artigo 13** - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “*caput*” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do *caput* do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

**§ 1º** - O prazo a que alude o “*caput*” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da LLCA.

**§ 2º** - Para os fins do inciso X do “*caput*” do artigo 155 da LLCA, A (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

## III. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

**Artigo 14** - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execução contratual, ao dirigente da Unidade responsável pelo certame ou contrato, a que estiver vinculado.

**Parágrafo único** - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

**Artigo 15** - Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Dirigente da Unidade licitante ou contratante decidir sobre o sancionamento.

**Parágrafo único** - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta.

**Artigo 16** - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pelo Chefe de Gabinete, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**§ 1º** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**§ 2º** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**§ 3º** - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 4º** - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Chefia de Gabinete para fins de avaliação do seu processamento.

**§ 5º** - Após a avaliação do processamento pela Chefia de Gabinete, os autos serão remetidos à análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da LCCA.

**Artigo 17** - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta resolução será encaminhado à Chefia de Gabinete, a quem compete aplicar a sanção, nos termos da Resolução SS nº 98/2004, ou outra que venha a substituí-la.

**Artigo 18** - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta Resolução será encaminhado ao Secretário da Pasta, autoridade

de competente para aplicação da referida sanção, nos termos do inciso I do § 6º do art. 156 da LLCA.

**Artigo 19** - Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do art. 166 da LLCA.

**§ 1º** - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis decidir se mantém ou reconsidera a decisão recorrida.

**§ 2º** - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso à instância superior, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do § único do art. 166 da LLCA.

**Artigo 20** - Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

**Artigo 21** - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.

**Artigo 22** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

**Artigo 23** - A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico n eles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

**§ 1º** - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, por 3 (três) vezes consecutivas.

**§ 2º** - Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

**Artigo 24** - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 25** - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

**Artigo 26** - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, nos termos do art. 159 da LLCA.

**Artigo 27** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Artigo 28** - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente da Unidade/Coordenadoria poderá determinar, **quando a medida se revelar de interesse público**, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

**Artigo 29** - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

**Artigo 30** - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Relação de Apenados do TCESP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

**Artigo 31** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

**III** - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV** - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V** - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**Parágrafo Único** - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **IV. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 32** - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

**Artigo 33** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133/2021.

**Anexo V - PE 90035\_2024 - ANEXO V- PROTOCOLO  
DE ENTREGA DE AMOSTRAS - AQUISICAO DE  
PAPEL HIGIENICO - ENTREGA PARCELADA.pdf**

## ANEXO V

## MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO n° 90035/2024

PROCESSO SEI: 024.00057311/2024-49

| Item | FOR | Amostras | Quantidades |
|------|-----|----------|-------------|
| 01   |     |          | 01          |
| 02   |     |          | 01          |

1.1. As amostras deverão ser enviadas em embalagem original, e entregues na Seção de Protocolo à Rua Ângelo de Cândia, 540 - São Mateus - SP - CEP 03958-000, no horário das 08:00 as 16:00 hs. AOS CUIDADOS DO SETOR DE PREGÃO-FARMÁCIA.

1.2. As amostras deverão ser entregues acompanhadas por este modelo de protocolo, em duas vias, sendo 01 via encaminhada junto com o (os) objeto (os) ao setor de Farmácia – Pregão.

1.3. As amostras deverão ser entregues com descritivo técnico que ateste as especificações e características gramatura, elencadas no Termo de Referencia, Anexo I deste Edital

1.4. As amostras não aprovadas e que não tenham sido utilizadas, poderão ser retiradas no estado em que se encontram, em até 05 (cinco) dias após o encerramento da sessão.

1.4.1. Agendamento prévio através do telefone (11) 2014-5246 – Roseli – das 08:00 as 14: 00 hs

Data da entrega: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Recebedor: \_\_\_\_\_